



IMPrensa Oficial - Lutécia

Publicado em 20 de fevereiro de 2025 | Edição nº 963 | Ano VIII

Entidade: Poder Executivo | Seção: Atos Oficiais | Subseção: Leis

LEI Nº 09/2025 DE 20 DE FEVEREIRO DE 2.025

“DISPÕE SOBRE ALTERAÇÃO DE DISPOSITIVO CONSTANTE NA LEI Nº 03/2025”.

LAUDEMIR LEATI, Prefeito Municipal de Lutécia, Estado de São Paulo, no uso legal de suas atribuições, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele SANCIONA E PROMULGA a seguinte Lei:

Art. 1.º - O inciso II do artigo 1º da Lei nº 03/2025, de 05 de Fevereiro de 2025, passa a ter a seguinte redação:

II – Abrir crédito adicional especial no valor de R\$ 19.000,00 (Dezenove mil reais), para fazer face às despesas com a execução da presente Lei, conforme as classificações orçamentárias abaixo:

02 PODER EXECUTIVO

02.01 Departamento de Administração

04 Administração

04122 Administração Geral

04122.0002.2112000 Manutenção da Atividade Delegada

Elemento 3.1.90.96.02 Pessoal Requisitado de Outros Entes

Fonte de Recursos 01 Tesouro

Cód. Aplicação 100.040 Atividade Delegada

Valor R\$ 19.000,00

Art. 2.º – Permanecem inalterados todos os demais dispositivos da lei nº 03/2025.

Art. 3.º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal “Prefeito Jurandyr Fiori”, aos 20 de Fevereiro de 2025.

LAUDEMIR LEATI

Prefeito Municipal

REGISTRADA nesta Secretaria em livro próprio, na data supra e publicada no Diário Oficial do Município.

ODAIR JOSÉ MARTINS CLARO

Secretário Administrativo

Este conteúdo não substitui o publicado na versão certificada.

